



2145867

08071.001465/2014-60



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMUNICADO

Às entidades que detinham título de Utilidade Pública Federal

Assunto: Extinção do título de Utilidade Pública Federal – UPF e desativação do Cadastro Nacional de Entidades Sociais do Ministério da Justiça (CNES)

Prezados senhores,

1. O Ministério da Justiça informa que a **Lei nº 91/35 foi revogada** pela Lei nº 13.204 de 2015 e, assim, deixa de existir o título de Utilidade Pública Federal (UPF), e como consequência, o Ministério da Justiça:

- não concederá novos títulos de UPF;
- não renovará mais títulos de UPF; e
- não receberá mais prestações de contas anuais das UPFs.

2. Desta forma, também foi **desativado o Cadastro Nacional de Entidades Sociais – CNES/MJ** e, portanto, estão encerrados os procedimentos relacionados ao título de UPF, como:

- comprovação de vínculo de dirigentes;
- envio de relatórios;
- expedição de certidão de regularidade;
- atualização cadastral,
- pedido de titulação;
- cancelamento de título.

3. A revogação do título de UPF resulta de um conjunto de medidas de desburocratização das relações do Estado com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Nesse contexto, a Lei nº 13.019 de 2014 (do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que entrou em vigor no dia

25/01/2016, universaliza determinados benefícios a todas as organizações sem fins lucrativos (art. 84-B), sem a necessidade de certificação.

4. Não existe qualquer certidão do Ministério da Justiça, ou de qualquer outro órgão, para atestar a condição de OSC para uma entidade. Além disso, nenhum órgão poderá exigir o certificado de UPF para nenhum fim.

5. A regulamentação destas mudanças está regulamenta na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016 (anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES REGO, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 14/04/2016, às 14:15, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR APOLONIO DO NASCIMENTO FILHO, Coordenador(a) de Entidades Sociais**, em 14/04/2016, às 14:33, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ULISSES BRASIL SIMOES PIRES, Diretor(a) do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação**, em 15/04/2016, às 17:39, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2145867** e o código CRC **1C4043CB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2016

CERTIFICO que a instituição Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, CNPJ 50.819.523/0001-32, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 17 de Novembro de 1987, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2014, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Brasília -DF, 14 de Outubro de 2015.

Código de controle da certidão - 39414E.4F5930.66645A.443634.3D77

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.